



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE AGOSTO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
DISPENSA Nº 0037/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **22 de agosto de 2024 a 27 de agosto de 2024, cotação adicional de preços para a aquisição de utensílios de uso doméstico para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 21 de agosto de 2024.

**Francisco Barboza de Moraes**  
Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE AGOSTO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** aquisição de utensílios de uso doméstico para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRATOS PLASTICO	1.200	UND			
2	PRATOS VIDRO	100	UND			
3	COPOS PLASICO	1.200	UND			
4	COPOS VIDRO	50	UND			
5	GARFO	100	UND			
6	FACA	100	UND			
7	COLHER	100	UND			
8	COLHER DE PLASTICO	1.200	UND			
9	FACAS GRANDES	20	UND			
10	CUSCUZEIRAS G	10	UND			
11	CUSCUZEIRAS P	10	UND			
12	PANELA DE PRESSÃO 10L	10	UND			
13	PANELA DE PRESSÃO 12L	10	UND			
14	PANELA DE PRESSÃO 15L	10	UND			
15	JARRA PARA SUCO 4L VIDRO	20	UND			
16	JARRA PARA SUCO 2L PLASTICO	10	UND			
17	PANELA CAÇAROLA ALUMUNIO C/ TAMPA 40L	10	UND			
18	PANELA EM ALUMINIO MEDIA 45L	10	UND			
19	PANELA PEQUENA ALUMINIO 16	10	UND			
20	BACIAS G	20	UND			
21	BACIAS P	20	UND			
22	POTES PARA BISCOITO (G	10	UND			



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE AGOSTO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

	)VIDRO OU PLASTICO					
23	POTES PARA BISCOICO (M) VIDRO OU PLASTICO	10	UND			
24	POTES PARA BISCOITO (P) VIDRO OU PLASTICO	10	UND			
25	CONCHA (G) ALUMINIO N2	15	UND			
26	CONCHA (P) AÇO INOX	15	UND			
27	PANOS DE PRATO	150	UND			
28	RECIPIENTES DE PLASTICO	55	UND			
29	XICARAS	50	UND			
30	GARRAFA DE CAFÉ	20	UND			
31	ESCORREDOR DE ARROZ	10	UND			
32	ESCORREDOR PARA MACARRÃO	10	UND			
33	GARRAFA PARA AGUA	30	UND			
34	TRAVESSAS	25	UND			
35	PENEIRAS	20	UND			
36	FRIGIDEIRAS G ALUMINIO	10	UND			
37	FRIGIDEIRAS P ALUMINIO	10	UND			
38	BANDEJA PLASTICO 10 L	25	UND			
39	BANDEJA/ TRAVESSA DE VIDRO (G)	25	UND			
40	CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPA (G) ALUMINIO	10	UND			
41	CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPA (M) ALUMINIO	10	UND			
42	CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPA (P) ALUMINIO	10	UND			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE AGOSTO DE 2024.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

43	POTES PARA TEMPEROS INOX OU VIDRO	40	UND			
----	---	----	-----	--	--	--

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

### 3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de entregar os produtos constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação de fornecimento junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição do objeto. A entrega será por conta da contratada em cada secretaria solicitada.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidades dos produtos fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### 4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

### 8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

### 9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE AGOSTO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
DISPENSA Nº 0038/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II e VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **22 de agosto de 2024 a 27 de agosto de 2024, cotação adicional de preços para** a contratação de Pessoa Jurídica para locação de uma van com capacidade para 15+1 passageiros, com motorista e combustível por conta da contratante no prazo de 60 (sessenta) dias, para transportes de pacientes do município de Santana dos Garrotes-PB no tratamento fora do domicílio (TFD), que obedecerá às disposições do art. 75, incisos II e VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 20 de agosto de 2024.

**Francisco Barboza de Morais**  
Agente de contratação



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE AGOSTO DE 2024.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para locação de uma van com capacidade para 15+1 passageiros, com motorista e combustível por conta da contratante no prazo de 60 (sessenta) dias, para transportes de pacientes do município de Santana dos Garrotes-PB no tratamento fora do domicílio (TFD), que obedecerá às disposições do art. 75, incisos II e VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	V/ UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de uma van com capacidade para 15+1 passageiros, com motorista e combustível por conta da contratante no prazo de 60 (sessenta) dias, para transportes de pacientes do município de Santana dos Garrotes-PB no tratamento fora do domicílio (TFD).	MÊS	02			

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da secretaria de saúde do município de Santana dos Garrotes – PB.

#### **3 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de entregar o objeto constante nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE AGOSTO DE 2024.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. Manutenção e seguro por conta da contratada.

#### **4 – Das obrigações da Contratante**

2) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

3) Motorista e combustível por conta da contratante.

#### **5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

#### **6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de dois meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### **7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

#### **8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irreeajustável.

#### **9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.